



NOTA DE REPÚDIO

A Associação dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Município ACEPREM, vem por meio desta emitir nota de repúdio a reportagem vinculada no jornal o Povo, no dia 17/12/2014, sob o título: "TCM apura prejuízo em previdência própria de municípios". A qual equivocadamente distorce a realidade dos fatos imputando aos gestores dos RPPS a responsabilidade direta pela rentabilidade negativa das aplicações financeiras dos RPPS, pelos seguintes fatos que passo a narrar;

1) Alega a aludida reportagem, que o TCM apontou rendimentos negativos de mais de R\$ 40,3 milhões e equivocadamente foi elencada a suspeita de que a referida rentabilidade se deu por causa de má fé e em segundo plano por um cenário econômico desfavorável.

2) Se refere a rentabilidade negativa como: "**ROMBO**", ao agir desta forma a reportagem cometeu um grave equívoco e injustiça, visto que a palavra ROMBO esta diretamente relacionada a: **DESVIO, ROUBO, APROPRIAÇÃO INDÉBITA, DESFALQUE, PILHAGEM, ASSALTO, FRAUDE**, dentre outros atos fraudulentos, situação totalmente contrária aos fatos ocorridos.

3) **RENTABILIDADE NEGATIVA DAS APLICAÇÕES NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO ROMBO**, visto que nenhum gestor sacou ou retirou valores aplicados para uso particular, e os resultados não satisfatório é inerente a volatilidade do mercado financeiro ao qual as aplicações estão sujeitas.

4) O Governo Brasileiro através do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL-CMN, emitiu resolução nº 3922/2010, que obriga a todos os gestores de RPPS a efetuarem as aplicações dentro dos fundos escolhidos pelo governo, para tanto o MPS somente emite o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se o RPPS atender está determinação legal.



5) Na mesma seara o MPS exige que todos os gestores tenham o CPA-10, que é uma habilitação para gerir ativos financeiros emitida pela AMBIMA, a qual o gestor tem que passar por uma prova específica sobre investimentos e obter uma nota mínima de 70% de acertos para poder ser aprovado e certificado por 03 anos, sendo que para a renovação terá que fazer novamente a referida prova.

6) Os gestores dos RPPS cumpriram rigorosamente a determinação legal prevista na resolução do CMN, desta forma acusar o gestor pela rentabilidade negativa representa um ato irresponsável contra as pessoas de bem e preparadas que estão a frente dos RPPS, pois a característica essencial de qualquer aplicação no mercado financeiro é exatamente a volatilidade da rentabilidade dos valores aplicados.

7) No ano de 2012, as aplicações financeiras dos RPPS dentro das regras da resolução do CMN, tiveram uma rentabilidade superior a meta atuarial estipulada pelo governo que é (IPCA+ 6%), algo em torno de 12% ao ano, acontece que muitos fundos tiveram rentabilidade de 23%, 21%, 19%, valores que superam em muito a meta estabelecida.

8) Em 2013, assim como em 2008, tivemos uma crise financeira internacional além de varias situações internas, que provocaram de FORMA GERAL uma rentabilidade negativa a todos ativos do mundo, e principalmente os títulos públicos brasileiros, face a volatilidade do mercado tiveram rentabilidade negativa afetando diretamente os RPPS independente da atuação do gestor.

9) Os RPPS não necessitam de liquidez imediata, visto que seus ativos são para garantia dos benefícios futuros e suas aplicações são de longo prazo e geralmente com rentabilidade pré-fixada e pós-fixada, ou seja, tem a garantia do governo federal que em seu vencimento são pagos a inflação do período e juros, portanto a rentabilidade negativa momentânea não reflete o resultado geral da aplicação que será verificada por ocasião do vencimento do título a longo prazo, consequentemente não realizara o resultado negativo.



10) Desta forma os gestores dos RPPS cumpriram rigorosamente a lei no tocante aos investimento e estão sendo injustamente acusados pela reportagem de má fé pelo resultado negativo ocorrido em um cenário de crise mundial que afetou todos os investimentos do planeta.

Portanto se faz necessário uma retificação dos os fatos alegados, visto que não houve ROMBO e as aplicações ocorreram dentro da lei, ademais os gestores não efetuaram nenhuma ação voluntária que provocasse uma crise financeira internacional.

Importante salientar, que ao longo da história podemos observar que as crises financeiras são cíclicas e atingem de forma indiscriminada a todos, e que o resultado negativo identificado pelo TCM é reflexo direto da crise financeira internacional e não da “má fé” dos gestores que são cidadãos preparados, qualificados e comprometidos com a gestão séria e responsável do futuro dos servidores públicos.

Esclarecemos ainda com relação ao narrado na reportagem, que o Estado do Ceará conta com 61 Municípios que instituíram Regime Próprio de Previdência Social, além do governo do Estado do Ceará.

Ratificando o narrado, temos que os ativos dos RPPS do Estado do Ceará no mercado financeiro corresponde ao valor em torno de R\$ 1.390.000.000,00, (um bilhão e trezentos e noventa milhões), sendo que 96.8% deste montante encontram-se aplicados em renda fixa e renda variável apenas 3,2%, (dados de junho de 2014).

Desta forma podemos observar que os gestores dos RPPS adotaram uma política de investimento bem conservadora e dentro das normas estabelecida pela legislação impositiva da resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2014.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente da ACEPREM

Rua Major Facundo nº 1.361, Centro, Fortaleza/CE, CEP nº 60.025-101.
CNPJ Nº 13.716.074/0001-70